DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 315/2019, 30 de agosto de 2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019, celebrado com a empresa INSTITUTO DE MARKETING, ASSESSORIA E GESTÃO DE IMAGEM NA EMPRESA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araçatuba /SP, à Rua Antônio Poço, nº 109 – Jd. Sumaré, CEP: 16.015-303, inscrita no CNPJ sob n.º 17.833.209/0001-39, nos termos dos Artigos 77 e 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, diante do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade entre a falta cometida e a sanção a ser imposta, deve ser aplicada ao presente caso a pena de SUSPENSÃO para licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal 8666/93 e do Contrato n.º315/2019. De acordo com o Processo Administrativo n.º 2916/2019- ASSINATURA: 13/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 230/2015, 27 de julho de 2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2015, celebrado com a empresa WILLIAN ALBERTO DE SOUZA34901128817, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Joaquim da Barra /SP, Rua Antônio Coronato Marques, nº 361 – Bairro: Jardim Santa Isabel, CEP: 14.600-000, inscrita no CNPJ n.º 21.965.514/0001-51, nos termos dos Artigos 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Por força da presente rescisão as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, de acordo com o Processo Administrativo n.º 403/2020- ASSINATURA: 17/03/2020.

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº : 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2020

OBJETO: Execução de obras (fechamento e passeio) no “Céu das Artes”

De acordo com a ata do dia 17 de março de 2020, apresentaram os envelopes de Documentação e Propostas para participar da presente licitação as empresas: 1) CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, 2) JM ENGENHARIA E CONSTRUTORAEIRELI, 3) TECAST SOLUCOES E ASSESSORIA EIRELI. O processo com as documentações apresentadas pelas licitantes foi remetido aos Departamentos: Jurídico e Infraestrutura para análise e parecer referente a habilitação jurídica e técnica.

Considerando o parecer do procurador municipal Leonardo A. Salgueiro Pires quanto à documentação de habilitação jurídica de que todas as empresas atenderam o edital.

Considerando o parecer sobre a análise da documentação de qualificação técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através do engenheiro Sr. Caio Vinicius Aragão dos Anjos, que todas as empresas atenderam o edital em relação a comprovação da capacidade técnico-profissional e qualificação operacional.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação julga todas as empresas habilitadas.

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada a data 07 de abril de 2020, às 14 horas, para abertura dos envelopes n.º 02 “Proposta” da Tomada de Preços nº 001/2020.

Vai ao Gabinete para manifestação do Senhor Prefeito Municipal e, após, ao Departamento de Licitação e Despesas para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 25 de março de 2020.

Madalena Marta Macedo Medeiros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Débora Braga Calil

Giuliano Gustavo Quaresemin

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2020

OBJETO: Execução de obras (fechamento e passeio) no “Céu das Artes”

Acato os pareceres do Departamento Jurídico, Infraestrutura e Comissão Municipal de Licitação.

Segue ao Departamento de Licitações para providência.

São Joaquim da Barra, 25 de março de 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo n.º 1446/2019

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa BARRETO VINHOLIS ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 72.830.615/0001-56, estabelecida na Rua Nélio Guimarães, n.º 293, na Cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14025-290, SUSPENSA temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, incisos II e III Lei Federal n.º 8666/1993. Bem como multa de 10% sobre o valor do contrato n.º142/2012, que perfaz o valor de R$ 14.350,00 (QUATORZE MIL,TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 18 de março de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito